



DECRETO Nº 015, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante deste Decreto.

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025





§1º Anexo I e I-A – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo IV – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos.

§1º Anexo II e III e III-A – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo V – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2025, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II, III e V deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:





- I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;
- II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;
- III – Às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial.

Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no Art. 9º da Lei 101/2000, LRF.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, LRF.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras – UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025





respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos Art. 3º serão atualizados, independente da publicação de um novo Decreto.

Art. 8º Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

Art. 9º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I e IV) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II, III e V) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	811.461.230	120.950.780	148.075.846	131.728.858	139.289.553	132.062.036	139.354.156
Receita Correntes	811.461.230	120.950.780	148.075.846	131.728.858	139.289.553	132.062.036	139.354.156
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimoniais	271.657.700	34.275.875	57.095.717	42.328.884	46.870.322	47.928.491	43.158.411
Transferências Correntes União	1.817.500	302.917	302.917	302.917	302.917	302.917	302.917
Estado	537.234.760	86.247.222	90.552.446	88.972.291	91.991.548	83.705.862	95.765.391
Outras Receitas Correntes	135.686.760	24.259.601	17.898.350	22.013.860	23.163.891	18.759.706	29.591.352
	401.548.000	61.987.621	72.654.096	66.958.430	68.827.658	64.946.156	66.174.039
	751.270	124.767	124.767	124.767	124.767	124.767	127.437
Repasse Constitucional	313.153.760	47.434.707	58.632.105	51.741.518	54.252.275	52.497.984	48.595.172
Câmara Municipal	43.806.031	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005
Repasse MDE	103.867.731	14.643.766	20.760.240	16.885.396	18.168.729	17.920.253	15.489.347
Repasse Saúde	165.179.998	25.489.935	30.570.860	27.555.117	28.782.540	27.276.725	25.504.820
Reserva Contingencia	300.000	0	0	0	0	0	300.000
Saldo Financeiro Disponível	498.307.470	73.516.073	89.443.741	79.987.341	85.037.279	79.564.053	90.758.983

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Autentica documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360031003300330038003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente em 2025/02/20 às 10:20:01 por carriacica@carriacica.es.gov.br
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO I - A
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Receita Correntes	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias Patrimonial	27.050.100	2.298.657	11.590.855	3.366.938	3.120.364	2.862.548	3.810.738
Patrimonial	688.450	54.175	54.175	54.175	54.175	54.175	417.575
Serviços	3.500.000	2.000.000	0	0	0	1.500.000	0
Transferências Correntes União	1.620.000	190.300	207.646	318.491	300.000	300.000	303.562
Estado	1.620.000	190.300	207.646	318.491	300.000	300.000	303.562
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	692.500	115.000	115.000	115.000	115.000	115.000	117.500
Saldo Financeiro Disponível	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Tel: (27) 3354-5803
com o identificador 3400360031003300330038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente em 11/02/2025 às 10:20:12 por [nome] - Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Gerência de Administração Financeira

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	175.376.058	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343
Governo	13.806.745	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124
Procuradoria Geral	6.729.868	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645
Administração	4.815.705	802.618	802.618	802.618	802.618	802.618	802.618
Obras	1.884.529	314.088	314.088	314.088	314.088	314.088	314.088
Assistencia Social	9.128.863	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477
Des. da Cidade e Meio Ambiente	11.375.709	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952
Educação	0	0	0	0	0	0	0
Cultura	2.539.999	423.333	423.333	423.333	423.333	423.333	423.333
Esporte	966.085	161.014	161.014	161.014	161.014	161.014	161.014
Agricultura e Pesca	2.009.197	334.866	334.866	334.866	334.866	334.866	334.866
Defesa Social	11.728.621	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770
Controladoria	2.561.926	426.988	426.988	426.988	426.988	426.988	426.988
Finanças	21.499.253	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209
Finanças - Encargos Gerais							
Serviços	5.124.783	854.131	854.131	854.131	854.131	854.131	854.131
Des. Econ. Inov. E Turismo	2.220.947	370.158	370.158	370.158	370.158	370.158	370.158
Comunicação	1.745.249	290.875	290.875	290.875	290.875	290.875	290.875
Habitação	1.665.530	277.588	277.588	277.588	277.588	277.588	277.588
Gabinete Prefeito	6.144.822	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137
Mulher e Direitos Humanos	848.227	141.371	141.371	141.371	141.371	141.371	141.371
Instituto de Previdencia	68.580.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
 Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3400360031003300330038003A00540052004100. Documento
 assinado digitalmente em 20/02/2025 às 11:38
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Gerência de Administração Financeira

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	322.931.412	44.286.730	60.214.398	50.757.998	55.807.936	50.334.710	61.529.640
Governo	7.246.541	993.789	1.351.204	1.139.003	1.252.323	1.129.505	1.380.718
Procuradoria Geral	1.608.644	220.609	299.951	252.845	278.001	250.736	306.503
Administração	12.129.193	1.663.394	2.261.632	1.906.453	2.096.127	1.890.554	2.311.032
Obras	13.717.267	1.881.182	2.557.747	2.156.065	2.370.573	2.138.085	2.613.615
Assistencia Social	15.981.539	2.191.704	2.979.948	2.511.960	2.761.877	2.491.012	3.045.038
Des. da Cidade e Meio Ambiente	2.125.905	291.546	396.400	334.147	367.392	331.361	405.059
Educação	5.097.008	699.002	950.398	801.142	880.848	794.461	971.157
Cultura	3.085.310	423.119	575.293	484.946	533.193	480.901	587.859
Esporte	5.974.853	819.390	1.114.082	939.121	1.032.554	931.289	1.138.417
Agricultura e Pesca	1.501.271	205.884	279.930	235.968	259.445	234.000	286.044
Defesa Social	14.312.674	1.962.836	2.668.768	2.249.650	2.473.469	2.230.889	2.727.061
Controladoria	1.887.048	258.789	351.863	296.604	326.113	294.131	359.548
Finanças	15.252.558	2.091.732	2.844.021	2.397.380	2.635.896	2.377.387	2.906.142
Finanças - Encargos Gerais	99.782.238	13.684.110	18.605.584	15.683.660	17.244.035	15.552.869	19.011.979
Serviços	104.815.769	14.374.407	19.544.145	16.474.825	18.113.914	16.337.436	19.971.041
Des. Econ. Inov. E Turismo	715.531	98.128	133.419	112.466	123.656	111.528	136.333
Comunicação	10.611.261	1.455.226	1.978.596	1.667.866	1.833.803	1.653.957	2.021.813
Habitação	2.639.727	362.011	492.208	414.909	456.189	411.449	502.960
Gabinete Prefeito	3.403.029	466.691	634.535	534.884	588.100	530.424	648.395
Mulher e Direitos Humanos	947.038	129.877	176.586	148.854	163.664	147.613	180.444
Saúde	97.008	13.304	18.088	15.248	16.765	15.120	18.483

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
 Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 340036003100300330038003A00540052004100. Documento
 assinado digitalmente em 20/02/2025 às 10:20:11. Infra-estrutura de
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO III - A
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
			PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	33.551.050	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Governo	3.510.000	3.510.000	487.318	1.252.019	403.256	375.526	505.479	486.402
Administração	2.550	2.550	354	910	293	273	367	353
Finanças - Encargos Gerais	30.038.500	30.038.500	4.170.460	10.714.748	3.451.055	3.213.740	4.325.877	4.162.619

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360031003300330038003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente em **11/02/2025 10:20:12** por **Carla Regina de Souza**,
Cargo: **Secretaria Municipal de Finanças**.
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Receita Correntes	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Contribuições	39.065.727	6.541.926	6.487.979	6.572.519	6.499.400	6.031.536	6.932.367
Patrimonial	3.311.400	560.233	560.233	560.233	560.233	560.233	510.233
Transferências Correntes	549.724.345	91.713.556	89.994.540	87.336.291	87.928.987	86.187.354	106.563.617
<i>União</i>	156.512.545	32.917.416	24.911.452	24.763.137	24.772.324	25.421.393	23.726.823
<i>Estado</i>	13.211.800	2.285.933	2.216.332	2.497.707	2.156.314	2.305.770	1.749.744
<i>Outras Instituições Públicas</i>	380.000.000	56.510.207	62.866.756	60.075.447	61.000.349	58.460.191	81.087.049
Outras Receitas Correntes	10.226.100	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.708.517
Saldo Financeiro Disponível	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400360031003900330038003A00540052004100. Documento
assinado digitalmente em 11/02/2025 às 11:24:41
Carneleiro, Cláudio M. Pires 210012/2001 Cariacica/ES, UF: ES, 41
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
 Gerência de Administração Financeira

ANEXO V
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
PESSOAL E ENCARGOS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Procuradoria Geral	1.740.000	290.379	285.258	277.823	279.324	272.941	334.276
Obras	6.243.900	1.042.011	1.023.632	996.952	1.002.338	979.434	1.199.532
Assistencia Social	12.000.000	2.002.616	1.967.294	1.916.018	1.926.370	1.882.351	2.305.352
Educação	467.410.598	78.003.659	76.627.827	74.630.610	75.033.805	73.319.219	89.795.479
Defesa Social	7.925.100	1.322.578	1.299.250	1.265.386	1.272.223	1.243.151	1.522.512
Serviços	53.991.627	9.010.374	8.851.449	8.620.746	8.667.320	8.469.264	10.372.473
Saúde	53.016.347	8.847.615	8.691.560	8.465.025	8.510.757	8.316.279	10.185.110

PROC. ELETRÔNICO: 2.329/2025



Avenida Mário Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES, CEP: 29.151-900
 Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 3400360031003900330038003A00540052004100. Documento
 assinado digitalmente em 11/02/2025 às 11:22:42.
 Carimbo Eletrônico nº 20012/2001cariacica.es.gov.br
 Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Subsecretário de Inovação, Transformação Digital e Cidades Inteligentes, o Gerente de Arrecadação e Cobrança, o Coordenador de Administração da Dívida Ativa e o Assessor Especial de Gabinete, que farão jus a gratificação de produtividade na forma prevista nos artigos 1º ao 6º, 7º e 12 respectivamente, desta Lei.”

Art. 6º O artigo 12 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O Subsecretário Municipal de Finanças, o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, o Subsecretário Municipal de Inovação, Transformação Digital e Cidades Inteligentes, o Assessor Executivo de Gabinete, o Assessor Especial de Gabinete, inclusive aquele lotado na Procuradoria Fiscal e Tributária, o Gerente de Arrecadação e Cobrança, o Coordenador de Administração da Dívida Ativa, farão jus a uma Gratificação de produtividade mensal calculada a razão de 0,6% (zero vírgula seis por cento), 0,6% (zero vírgula seis por cento); 0,6% (zero vírgula seis por cento), 0,5% (zero vírgula cinco por cento), 0,4% (zero vírgula quatro por cento), 0,3% (zero vírgula três por cento) e 0,2% (zero vírgula dois por cento), respectivamente, incidentes sobre o montante arrecadado mensalmente em Dívida Ativa.”

Art. 7º O caput do artigo 13 da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. O pagamento de gratificação de produtividade individual mensal, de que trata os artigos 11 e 12 desta Lei, está limitado ao subsídio do Secretário Municipal de Finanças, nos seguintes percentuais: 37% (trinta e sete por cento) para o Subsecretário Municipal de Finanças, 37% (trinta e sete por cento) para o Subsecretário Municipal de Tecnologia da Informação, 37% (trinta e sete por cento) para o Subsecretário Municipal de Inovação, Transformação Digital e Cidades Inteligentes; 37% (trinta e sete por cento) para o Assessor Executivo de Gabinete, 28% (vinte e oito por cento) para o Assessor Especial; 23% (vinte e três por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.5; 15% (quinze por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.3; 15% (quinze por cento) para os servidores ocupantes de cargos CC.4, 14% (quatorze por cento) para os servidores ocupantes dos cargos de CC.1; e 12% para os demais servidores em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Finanças, com exceção daqueles cargos cujos limites estão fixados no artigo 8º dessa Lei.”

Art. 8º O Anexo Único da Lei n.º 4.698, de 31 de março de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Tarefas	Pontos
1.	Elaboração de parecer técnico em processos administrativos.	100
2.	Plantão Fiscal – especial (noturno ou final de semana).	150
3.	Ação fiscal em empresas optantes pelo Simples Nacional, concluídas com Termo de Fiscalização, acompanhado por auto de infração, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, exceto Microempreendedor Individual.	250
4.	Participação em trabalhos especiais, resguardada a anuência do servidor fiscal, designado pelo Secretário de Finanças.	3000
5.	Auto de Infração com valor até R\$ 2.000,00	100
6.	Auto de Infração com valor acima de R\$ 2.000,00	200
7.	Lançamento por estimativa do ISSQN em relação a execução de shows, eventos, espetáculos e congêneres.	100

Item	PONTUAÇÃO NEGATIVA	Pontos
1.	Atividade ou Trabalho Fiscal executado com atraso injustificado	(-)200

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.731, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA AS LEIS Nº 6.562/2023 E 6.651/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 46 e 90, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da Comissão de Levantamento de Bens Imóveis – CLBIM, instituída pela Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, a contar de 21 de dezembro de 2024.

Art. 2º O caput do artigo 3º da Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Comissão de Levantamento de Bens Imóveis será composta por 01 (um) presidente e 06 (seis) membros, a serem designados por Portaria a ser editada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com formação superior em contabilidade, direito, administração, engenharias, arquitetura, urbanismo, biologia e georreferenciamento ou cadastro imobiliário”.

Art. 3º O caput do artigo 5º da Lei nº 6.562, de 21 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre a gratificação a ser paga aos membros da CLBIM”.

Art. 4º O caput do artigo 3º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A COMAF será composta por 07 (sete) membros, sendo um

deles o presidente, todos com formação superior em contabilidade, enfermagem, odontologia, direito”.

Art. 5º O caput do artigo 4º da Lei nº 6.651, de 26 de junho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal disporá sobre a gratificação a ser paga aos membros da COMAF”.

Art. 6º Ficam revogados:

I – Os incisos I a VII do artigo 3º da Lei nº 6.562/2023;

II – O § 1º do artigo 5º da Lei nº 6.562/2023;

III – Os incisos I a VII do artigo 3º da Lei nº 6.651/2024;

IV – O § 1º do artigo 4º da Lei nº 6.562/2023.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 27 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 015, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, ESTABELECE AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO E PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com fulcro no art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a necessidade de manutenção do equilíbrio fiscal do Município, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial os artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

DECRETA:

Art. 1º A Programação da Execução Financeira do Município, para o exercício financeiro de 2025, será estabelecida mediante Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita e o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingressos para fazer face à distribuição dos recursos, segundo as prioridades de governo e as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita, para o exercício financeiro de 2025, conforme discriminação constante deste Decreto.

§1º Anexo I e I-A – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo IV – Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 3º O Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso compreenderá as despesas consignadas às Unidades Orçamentárias, relativos as despesas de pessoal e encargos, custeio e investimento, consolidadas na forma dos Anexos.

§1º Anexo II e III e III-A – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso do Tesouro Municipal e Outros Recursos do Tesouro Municipal.

§2º Anexo V – Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso dos recursos vinculados, exceto Recursos de Convênios e/ou Transferências Voluntárias.

Art. 4º O empenho das dotações orçamentárias aprovadas no orçamento de 2025, financiadas com recursos do Tesouro Municipal e/ou recursos vinculados, exceto convênio e/ou transferências voluntárias, bem como o pagamento das despesas, têm como limite os valores constantes do Anexo II, III e V deste Decreto.

§1º As unidades orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, considerando a previsão reprogramada da receita e o devido acréscimo de créditos orçamentários constantes nos Anexos II, III e V, devendo as despesas serem empenhadas no montante de recursos necessários ao respectivo atendimento anual.

§2º O limite de que trata o caput não se aplica:

I - Às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais;

II - Às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida;

III - Às transferências financeiras fundo a fundo.

§3º Caso ocorra necessidade de execução superior aos limites estabelecidos nas despesas citados no parágrafo 2º deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a remanejar as dotações orçamentárias necessárias para sua execução.

Art. 5º Fica a Secretaria de Finanças autorizada a realizar o contingenciamento provisório das dotações orçamentárias, no caso da não realização da receita, ou tendência desta, estimada na Lei Orçamentária Anual – LOA, podendo ocorrer a recomposição das dotações de forma proporcional às reduções efetivas na hipótese de estabelecimento da receita prevista, ainda que parcial. Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como estabelecido no Art. 9º da Lei 101/2000, LRF.

Art. 6º São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em observância ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000, LRF.

Parágrafo único. A liquidação de despesas, em cada unidade orçamentária, somente poderá ocorrer respeitada os limites aprovados, na forma dos demonstrativos que integram os Anexos constantes do artigo 3º deste Decreto.

Art. 7º Nos casos de remanejamento de dotações orçamentárias entre as Unidades Gestoras – UG's, automaticamente, o limite financeiro por fonte de vínculo de recursos correspondentes será igualmente remanejado, tendo como respaldo o Decreto de abertura do crédito adicional devidamente publicado, hipótese que os limites de valores dos anexos Art. 3º serão atualizados, independente da publicação de um novo Decreto.

Art. 8º Ao final de cada bimestre, o saldo não utilizado dos limites de valores fixados no artigo 3º deste Decreto poderá ser utilizado nos bimestres subsequentes.

Art. 9º As alterações das Metas Bimestrais de Arrecadação da Receita (Anexo I e IV) e do Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso (Anexo II, III e V) poderão ser efetivadas:

I - Bimestralmente, se houver a necessidade de limitação de empenho e de movimentação financeira; e

II - A qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos, sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos, em razão de ingressos não previstos, ou pelos créditos adicionais abertos no exercício.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02/01/2025.

Art. 11. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 24 de janeiro de 2025.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

CARLOS RENATO MARTINS

Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025





Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	811.461.230	120.950.780	148.075.846	131.728.858	139.289.553	132.062.036	139.354.156
Receita Correntes	811.461.230	120.950.780	148.075.846	131.728.858	139.289.553	132.062.036	139.354.156
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	271.657.700	34.275.875	57.095.717	42.328.884	46.870.322	47.928.491	43.158.411
Patrimonial	1.817.500	302.917	302.917	302.917	302.917	302.917	302.917
Transferências Correntes	537.234.760	86.247.222	90.552.446	88.972.291	91.991.548	83.705.862	95.765.391
<i>União</i>	135.686.760	24.259.601	17.898.350	22.013.860	23.163.891	18.759.706	29.591.352
<i>Estado</i>	401.548.000	61.987.621	72.654.096	66.958.430	68.827.658	64.946.156	66.174.039
Outras Receitas Correntes	751.270	124.767	124.767	124.767	124.767	124.767	127.437
Repasse Constitucional	313.153.760	47.434.707	58.632.105	51.741.518	54.252.275	52.497.984	48.595.172
Câmara Municipal	43.806.031	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005	7.301.005
Repasse MDE	103.867.731	14.643.766	20.760.240	16.885.396	18.168.729	17.920.253	15.489.347
Repasse Saúde	165.179.998	25.489.935	30.570.860	27.555.117	28.782.540	27.276.725	25.504.820
Reserva Contingencia	300.000	0	0	0	0	0	300.000
Saldo Financeiro Disponível	498.307.470	73.516.073	89.443.741	79.987.341	85.037.279	79.564.053	90.758.983



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Serência de Administração Financeira

ANEXO I - A
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Receita Correntes	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	27.050.100	2.298.657	11.590.855	3.366.938	3.120.364	2.862.548	3.810.738
Patrimonial	688.450	54.175	54.175	54.175	54.175	54.175	417.575
Serviços	3.500.000	2.000.000	0	0	0	1.500.000	0
Transferências Correntes	1.620.000	190.300	207.646	318.491	300.000	300.000	303.562
<i>União</i>	1.620.000	190.300	207.646	318.491	300.000	300.000	303.562
<i>Estado</i>	0						
Outras Receitas Correntes	692.500	115.000	115.000	115.000	115.000	115.000	117.500
Saldo Financeiro Disponível	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Serência de Administração Financeira

ANEXO II
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	175.376.058	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343	29.229.343
Governo	13.806.745	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124	2.301.124
Procuradoria Geral	6.729.868	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645	1.121.645
Administração	4.815.705	802.618	802.618	802.618	802.618	802.618	802.618
Obras	1.884.529	314.088	314.088	314.088	314.088	314.088	314.088
Assistencia Social	9.128.863	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477	1.521.477
Des. da Cidade e Meio Ambiente	11.375.709	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952	1.895.952
Educação	0	0	0	0	0	0	0
Cultura	2.539.999	423.333	423.333	423.333	423.333	423.333	423.333
Esporte	966.085	161.014	161.014	161.014	161.014	161.014	161.014
Agricultura e Pesca	2.009.197	334.866	334.866	334.866	334.866	334.866	334.866
Defesa Social	11.728.621	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770	1.954.770
Controladoria	2.561.926	426.988	426.988	426.988	426.988	426.988	426.988
Finanças	21.499.253	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209	3.583.209
Finanças - Encargos Gerais							
Serviços	5.124.783	854.131	854.131	854.131	854.131	854.131	854.131
Des. Econ. Inov. E Turismo	2.220.947	370.158	370.158	370.158	370.158	370.158	370.158
Comunicação	1.745.249	290.875	290.875	290.875	290.875	290.875	290.875
Habitação	1.665.530	277.588	277.588	277.588	277.588	277.588	277.588
Gabinete Prefeito	6.144.822	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137	1.024.137
Mulher e Direitos Humanos	848.227	141.371	141.371	141.371	141.371	141.371	141.371
Instituto de Previdencia	68.580.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000	11.430.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO III
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	322.931.412	44.286.730	60.214.398	50.757.998	55.807.936	50.334.710	61.529.640
Governo	7.246.541	993.789	1.351.204	1.139.003	1.252.323	1.129.505	1.380.718
Procuradoria Geral	1.608.644	220.609	299.951	252.845	278.001	250.736	306.503
Administração	12.129.193	1.663.394	2.261.632	1.906.453	2.096.127	1.890.554	2.311.032
Obras	13.717.267	1.881.182	2.557.747	2.156.065	2.370.573	2.138.085	2.613.615
Assistencia Social	15.981.539	2.191.704	2.979.948	2.511.960	2.761.877	2.491.012	3.045.038
Des. da Cidade e Meio Ambiente	2.125.905	291.546	396.400	334.147	367.392	331.361	405.059
Educação	5.097.008	699.002	950.398	801.142	880.848	794.461	971.157
Cultura	3.085.310	423.119	575.293	484.946	533.193	480.901	587.859
Esporte	5.974.853	819.390	1.114.082	939.121	1.032.554	931.289	1.138.417
Agricultura e Pesca	1.501.271	205.884	279.930	235.968	259.445	234.000	286.044
Defesa Social	14.312.674	1.962.836	2.668.768	2.249.650	2.473.469	2.230.889	2.727.061
Controladoria	1.887.048	258.789	351.863	296.604	326.113	294.131	359.548
Finanças	15.252.558	2.091.732	2.844.021	2.397.380	2.635.896	2.377.387	2.906.142
Finanças - Encargos Gerais	99.782.238	13.684.110	18.605.584	15.683.660	17.244.035	15.552.869	19.011.979
Serviços	104.815.769	14.374.407	19.544.145	16.474.825	18.113.914	16.337.436	19.971.041
Des. Econ. Inov. E Turismo	715.531	98.128	133.419	112.466	123.656	111.528	136.333
Comunicação	10.611.261	1.455.226	1.978.596	1.667.866	1.833.803	1.653.957	2.021.813
Habitação	2.639.727	362.011	492.208	414.909	456.189	411.449	502.960
Gabinete Prefeito	3.403.029	466.691	634.535	534.884	588.100	530.424	648.395
Mulher e Direitos Humanos	947.038	129.877	176.586	148.854	163.664	147.613	180.444
Saúde	97.008	13.304	18.088	15.248	16.765	15.120	18.483



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO III - A
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
OUTROS RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO REPROGRAMADA	COTA FINANCEIRA					
			PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	33.551.050	33.551.050	4.658.133	11.967.676	3.854.604	3.589.539	4.831.723	4.649.375
Governo	3.510.000	3.510.000	487.318	1.252.019	403.256	375.526	505.479	486.402
Administração	2.550	2.550	354	910	293	273	367	353
Finanças - Encargos Gerais	30.038.500	30.038.500	4.170.460	10.714.748	3.451.055	3.213.740	4.325.877	4.162.619



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO IV
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Receita Total	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Receita Correntes	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Contribuições	39.065.727	6.541.926	6.487.979	6.572.519	6.499.400	6.031.536	6.932.367
Patrimonial	3.311.400	560.233	560.233	560.233	560.233	560.233	510.233
Transferências Correntes	549.724.345	91.713.556	89.994.540	87.336.291	87.928.987	86.187.354	106.563.617
União	156.512.545	32.917.416	24.911.452	24.763.137	24.772.324	25.421.393	23.726.823
Estado	13.211.800	2.285.933	2.216.332	2.497.707	2.156.314	2.305.770	1.749.744
Outras Instituições Públicas	380.000.000	56.510.207	62.866.756	60.075.447	61.000.349	58.460.191	81.087.049
Outras Receitas Correntes	10.226.100	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.703.517	1.708.517
Saldo Financeiro Disponível	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Gerência de Administração Financeira

ANEXO V
PROGRAMAÇÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO BIMESTRAL DE DESEMBOLSO
PESSOAL E ENCARGOS, OUTRAS DESPESAS CORRENTES E INVESTIMENTO
RECURSOS VINCULADOS - EXERCÍCIO 2025

Discriminação	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	COTA FINANCEIRA					
		PRIMEIRO BIMESTRE	SEGUNDO BIMESTRE	TERCEIRO BIMESTRE	QUARTO BIMESTRE	QUINTO BIMESTRE	SEXTO BIMESTRE
Despesa Total	602.327.572	100.519.232	98.746.269	96.172.560	96.692.137	94.482.640	115.714.734
Procuradoria Geral	1.740.000	290.379	285.258	277.823	279.324	272.941	334.276
Obras	6.243.900	1.042.011	1.023.632	996.952	1.002.338	979.434	1.199.532
Assistencia Social	12.000.000	2.002.616	1.967.294	1.916.018	1.926.370	1.882.351	2.305.352
Educação	467.410.598	78.003.659	76.627.827	74.630.610	75.033.805	73.319.219	89.795.479
Defesa Social	7.925.100	1.322.578	1.299.250	1.265.386	1.272.223	1.243.151	1.522.512
Serviços	53.991.627	9.010.374	8.851.449	8.620.746	8.667.320	8.469.264	10.372.473
Saúde	53.016.347	8.847.615	8.691.560	8.465.025	8.510.757	8.316.279	10.185.110

DECRETO Nº 016, DE 27 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA O CONSELHO SUPERIOR DE GOVERNO – CONSEG E INSTITUI COMITÊS TÉCNICOS SETORIAIS DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelos artigos 40 e 41 da Lei 5.283/2014 que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura de Cariacica,

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Conselho Superior de Governo – CONSEG, criado pelo artigo 40 da Lei nº 5.283/2014, órgão de deliberação superior do Poder Executivo Municipal, e que tem por competência:

I – Monitorar e avaliar a execução dos Planos de Governo e de Desenvolvimento Municipal, o Plano Plurianual, o Planejamento Estratégico, as Diretrizes Orçamentárias, o orçamento Anual e outras ações e projetos estratégicos desenvolvidos pelo Município, de forma a garantir a integração do processo de planejamento municipal e cumprimento e compatibilização das metas estabelecidas;

II – Formular diretrizes, normas e padrões técnicos para o funcionamento de atividades ou serviços compreendidos no sistema, assim como controlar e orientar o seu cumprimento;

III – Acompanhar, através de balancetes e relatórios de atividades, as execuções orçamentárias e financeiras das Secretarias, visando evitar desperdícios e gastos, tendo como objetivo primordial a redução dos custos operacionais dos serviços públicos e sua plena realização;

IV – Acompanhar e avaliar a eficiência, a eficácia e a efetividade dos serviços públicos.

§ 1º Consideram-se ações e projetos estratégicos aqueles que se mostrem de relevante interesse para a melhoria da prestação dos serviços essenciais e para o desenvolvimento econômico, social, cultural e esportivo do Município de Cariacica.

§ 2º O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal são, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho Superior de Governo – CONSEG.

§ 3º O CONSEG será coordenado pelo Secretário Municipal de Governo.

§ 4º Cabe ao Coordenador do CONSEG promover a integração, coordenação e compatibilização das atividades necessárias ao pleno funcionamento do Colegiado.

Art. 2º O CONSEG será integrado por todos os Secretários Municipais, pelo Procurador-Geral do Município e pelo

Presidente do Instituto de Previdência de Cariacica – ICP.
Art. 3º O CONSEG se reunirá mensalmente ou, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 4º Ficam criados os seguintes Comitês Técnicos Setoriais de Gestão, integrantes da estrutura do CONSEG:

I – Comitê Gestor – COGER;

II – Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF;

III – Comitê Especial de Infraestrutura e Desenvolvimento – CEINDES;

IV – Comitê Especial de Políticas Sociais – CEPS.

Parágrafo único. Os Comitês Técnicos Setoriais de Gestão serão presididos por um Secretário Municipal, escolhido entre os seus membros, designados por portaria do Prefeito Municipal, excetuando o Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF que terá sua a sua presidência na forma do artigo 15 deste Decreto, e contarão com a assessoria da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 5º O presidente dos Comitês, ouvido os demais membros, poderá convocar para participar das reuniões dirigentes, técnicos, especialistas ou servidores integrantes do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cariacica, para prestação de esclarecimentos ou assessoramento, sobre matéria em apreciação, assegurando-lhes direito de manifestação, sem direito de voto.

Art. 6º O presidente dos Comitês poderá designar relator, para matérias em discussão, dentre os membros do colegiado, levando em conta a especialização na matéria a ser relatada.

Art. 7º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes nas reuniões, cabendo ao presidente dos Comitês, além do voto pessoal, o voto de qualidade nos casos de empate.

Art. 8º Os Comitês poderão emitir Resoluções, datadas e numeradas ordinalmente, subscritos pelo presidente, tendo estas, caráter normativo e deliberativo.

Art. 9º O membro do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro – CECOF, que não puder comparecer à reunião do Comitê, designará um representante, cuja indicação deverá recair, preferencialmente, na pessoa do Subsecretário ou de um Assessor Executivo de Gabinete.

Art. 10 Por decisão dos componentes dos Comitês, poderão fazer parte dos respectivos Comitês, outros Secretários Municipais ou servidores do Poder Executivo, na condição de convidados.

Art. 11 O Coordenador dos Comitês, com base no Plano de Ação do Governo Municipal, decidirá, em comum acordo

